

Zimbra

cpl@cchsa.ufpb.br

---

**Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGAO ELETRONICO Nº 90001/2024**

---

**De :** Daniel Mendes Cavalcante  
<daniel@cchsa.ufpb.br>

qua., 15 de mai. de 2024 11:32

**Assunto :** Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGAO  
ELETRONICO Nº 90001/2024

**Para :** Comissão Permanente de Licitações do CCHSA  
<cpl@cchsa.ufpb.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

---

---

**De:** "Comissão Permanente de Licitações do CCHSA" <cpl@cchsa.ufpb.br>

**Para:** "Daniel Mendes Cavalcanti" <daniel@sti.ufpb.br>, "Daniel Mendes Cavalcanti"  
<daniel@cchsa.ufpb.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 14 de maio de 2024 9:39:57

**Assunto:** Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGAO ELETRONICO Nº  
90001/2024

Bom dia. Segue para respostas da equipe técnica.

---

**De:** "MARIA ALCINA" <maria.alcina@printpage.com.br>

**Para:** "cpl" <cpl@cchsa.ufpb.br>

**Cc:** "Comercial PrintPage" <comercial@printpage.com.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 14 de maio de 2024 8:15:02

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGAO ELETRONICO Nº 90001/2024

**AO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

**Processo Administrativo nº 23074.010033/2024-88**

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

PRINTPAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva,  
10 - Jacarecica - Maceió/AL., CEP 57.038-635., inscrita no CNPJ/MF sob o nº

09.392.052/0001-25, na condição de empresa interessada em participar do pregão em epígrafe, vem respeitosamente solicitar os esclarecimentos e questionamentos abaixo elencados:

### **ESCLARECIMENTO 01**

Diante do requisito exigido na página 78 (Termo de Referência) do Servidor de Bilhetagem, afim de ampliar a competitividade do certame em tela, entendemos que os servidores - incluindo o de backup - poderá ser em nuvem ou físico devidamente instalado nas dependências desta entidade. Estamos corretos em nosso entendimento?

R01- Sim. O servidor de bilhetagem ficará responsável por coletar as informação das cópias impressas que servirão de embasamento para o calculo do valor devido a contratada, considerando franquia e excedentes.

### **ESCLARECIMENTO 02**

Considerando que o sistema comprasnet admite o registro de propostas e lances com até 04 (quatro) casas decimais; considerando que os preços por páginas são muito diminutos, representados em centavos de reais, acarretando desequilíbrios na composição dos custos, entendemos ser possível a apresentação dos preços unitários das páginas com até 04 (quatro) casas decimais, mantendo-se a obrigatoriedade de cotação dos preços totais com duas casas decimais, está correto nosso entendimento?

### **ESCLARECIMENTO 03**

Solicitamos informar, se no momento do cadastro da proposta no sistema e na fase de lance, deverá ser considerado os valores totais do item MENSAL ou para 60 MESES?

### **ESCLARECIMENTO 04**

De acordo com as quantidades de impressão/cópias solicitadas, entretanto, fabricantes de impressoras realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner ou tinta com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de locação/outsourcing sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a estimativa de impressões deste projeto segue o padrão mundial de mercado com taxa de cobertura de 5%. Está correto nosso entendimento?

R04- Conforme o item 5.2.23 do termo de referência, a contratada fornecerá todos os itens que contemplam a prestação dos serviços: fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, assistência técnica de manutenção preventiva (incluindo limpeza periódica) e corretiva, treinamento de usuários, reposição de peças e insumos/consumíveis, instalação e configuração dos equipamentos nos desktops dos usuários; Suprimentos e insumos originais ou certificados pelo fabricante.

### **ESCLARECIMENTO 05**

que os equipamentos são de propriedade da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE para a prestação de serviços do objeto desta licitação, solicitamos

esclarecer, no caso de quebra dos mesmos por comprovado mau uso pelo CONTRATANTE, como se dará o processo de ressarcimento a CONTRATADA por esse uso indevido?

R05- Eventuais problemas na execução do contrato serão reportados ao setor jurídico da contratante, que deverá apontar a solução para o evento em questão.

### ESCLARECIMENTO 06

Em caso de roubo, furto, ou danos por incêndio/inundação dos equipamentos entregues e em utilização para a prestação do serviço, entendemos que a Administração irá nos ressarcir do valor de aquisição do equipamento. Nosso entendimento está correto?

### ESCLARECIMENTO 07

Esse esclarecimento/impugnação, assim como os demais enviado serão divulgados no sistema eletrônico responsável pelo pregão para consultas públicas de todos os interessados? SIM ou NÃO?

Favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Maria Alcina**  
Analista Comercial

4007-2766 | (82) 4007-2766  
maria.alcina@printpage.com.br  
www.printpage.com.br  
AL | PB | PE | RN | SE



--  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
UFPB/CCHSA

**De :** Comissão Permanente de Licitações do CCHSA  
<cpl@cchsa.ufpb.br>

ter, 14 de mai. de 2024 09:39

**Assunto :** Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGAO  
ELETRONICO Nº 90001/2024

**Para :** Daniel Mendes Cavalcanti <daniel@sti.ufpb.br>,  
Daniel Mendes Cavalcanti <daniel@cchsa.ufpb.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia. Segue para respostas da equipe técnica.

**De:** "MARIA ALCINA" <maria.alcina@printpage.com.br>  
**Para:** "cpl" <cpl@cchsa.ufpb.br>  
**Cc:** "Comercial PrintPage" <comercial@printpage.com.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 14 de maio de 2024 8:15:02  
**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGAO ELETRONICO Nº 90001/2024

**AO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

**Processo Administrativo nº23074.010033/2024-88**

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

PRINTPAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 - Jacarecica - Maceió/AL., CEP 57.038-635., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.392.052/0001-25, na condição de empresa interessada em participar do pregão em epígrafe, vem respeitosamente solicitar os esclarecimentos e questionamentos abaixo elencados:

**ESCLARECIMENTO 01**

Diante do requisito exigido na página 78 (Termo de Referência) do Servidor de Bilhetagem, afim de ampliar a competitividade do certame em tela, entendemos que os servidores - incluindo o de backup - poderá ser em nuvem ou físico devidamente instalado nas dependências desta entidade. Estamos corretos em nosso entendimento?

**ESCLARECIMENTO 02**

Considerando que o sistema comprasnet admite o registro de propostas e lances com até 04 (quatro) casas decimais; considerando que os preços por páginas são muito diminutos, representados em centavos de reais, acarretando desequilíbrios na composição dos custos, entendemos ser possível a apresentação dos preços unitários das páginas com até 04 (quatro) casas decimais, mantendo-se a obrigatoriedade de cotação dos preços totais com duas casas decimais, está correto nosso entendimento?

**ESCLARECIMENTO 03**

Solicitamos informar, se no momento do cadastro da proposta no sistema e na fase de lance, deverá ser considerado os valores totais do item MENSAL ou para 60 MESES?

## ESCLARECIMENTO 04

De acordo com as quantidades de impressão/cópias solicitadas, entretanto, fabricantes de impressoras realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner ou tinta com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de locação/outsourcing sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a estimativa de impressões deste projeto segue o padrão mundial de mercado com taxa de cobertura de 5%. Está correto nosso entendimento?

## ESCLARECIMENTO 05

que os equipamentos são de propriedade da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE para a prestação de serviços do objeto desta licitação, solicitamos esclarecer, no caso de quebra dos mesmos por comprovado mau uso pelo CONTRATANTE, como se dará o processo de ressarcimento a CONTRATADA por esse uso indevido?

## ESCLARECIMENTO 06

Em caso de roubo, furto, ou danos por incêndio/inundação dos equipamentos entregues e em utilização para a prestação do serviço, entendemos que a Administração irá nos ressarcir do valor de aquisição do equipamento. Nosso entendimento está correto?

## ESCLARECIMENTO 07

Esse esclarecimento/impugnação, assim como os demais enviado serão divulgados no sistema eletrônico responsável pelo pregão para consultas públicas de todos os interessados? SIM ou NÃO?

Favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Maria Alcina**  
Analista Comercial

4007-2766 | (82) 4007-2766  
maria.alcina@printpage.com.br  
www.printpage.com.br  
AL | PB | PE | RN | SE



--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
UFPB/CCHSA

---

**De :** MARIA ALCINA <maria.alcina@printpage.com.br> ter., 14 de mai. de 2024 08:15

**Assunto :** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGAO  
ELETRONICO Nº 90001/2024

**Para :** cpl@cchsa.ufpb.br

**Cc :** Comercial PrintPage <comercial@printpage.com.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

---

**AO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

**Processo Administrativo nº 23074.010033/2024-88**

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

PRINTPAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 - Jacarecica - Maceió/AL., CEP 57.038-635., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.392.052/0001-25, na condição de empresa interessada em participar do pregão em epígrafe, vem respeitosamente solicitar os esclarecimentos e questionamentos abaixo elencados:

**ESCLARECIMENTO 01**

Diante do requisito exigido na página 78 (Termo de Referência) do Servidor de Bilhetagem, afim de ampliar a competitividade do certame em tela, entendemos que os servidores - incluindo o de backup - poderá ser em nuvem ou físico devidamente instalado nas dependências desta entidade. Estamos corretos em nosso entendimento?

**ESCLARECIMENTO 02**

Considerando que o sistema comprasnet admite o registro de propostas e lances com até 04 (quatro) casas decimais; considerando que os preços por páginas são muito diminutos, representados em centavos de reais, acarretando desequilíbrios na composição dos custos, entendemos ser possível a apresentação dos preços unitários das páginas com até 04 (quatro) casas decimais, mantendo-se a obrigatoriamente de cotação dos preços totais com duas casas decimais, está correto nosso entendimento?

### **ESCLARECIMENTO 03**

Solicitamos informar, se no momento do cadastro da proposta no sistema e na fase de lance, deverá ser considerado os valores totais do item MENSAL ou para 60 MESES?

### **ESCLARECIMENTO 04**

De acordo com as quantidades de impressão/cópias solicitadas, entretanto, fabricantes de impressoras realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner ou tinta com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de locação/outsourcing sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a estimativa de impressões deste projeto segue o padrão mundial de mercado com taxa de cobertura de 5%. Está correto nosso entendimento?

### **ESCLARECIMENTO 05**

que os equipamentos são de propriedade da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE para a prestação de serviços do objeto desta licitação, solicitamos esclarecer, no caso de quebra dos mesmos por comprovado mau uso pelo CONTRATANTE, como se dará o processo de ressarcimento a CONTRATADA por esse uso indevido?

### **ESCLARECIMENTO 06**

Em caso de roubo, furto, ou danos por incêndio/inundação dos equipamentos entregues e em utilização para a prestação do serviço, entendemos que a Administração irá nos ressarcir do valor de aquisição do equipamento. Nosso entendimento está correto?

### **ESCLARECIMENTO 07**

Esse esclarecimento/impugnação, assim como os demais enviado serão divulgados no sistema eletrônico responsável pelo pregão para consultas públicas de todos os interessados? SIM ou NÃO?

Favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Maria Alcina**  
Analista Comercial

4007-2766 | (82) 4007-2766  
maria.alcina@printpage.com.br  
www.printpage.com.br  
AL | PB | PE | RN | SE







**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**



**PROCESSO N ° [23074.010033/2024-88](#)**

**PREGÃO ELETRÔNICO** por SRP n° 90001/2024

**OBJETO:** Contratação de serviço continuado de impressão corporativa - outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização - sem ônus - incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou certificados pelo fabricante, exceto papel, sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização, visando atender às necessidades do CCHSA/CAVN.

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO 90001/2024**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 – CCHSA/UFPA, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviço continuado de impressão corporativa - outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização - sem ônus - incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou certificados pelo fabricante, exceto papel, sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização, visando atender às necessidades do CCHSA/CAVN.

#### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 13 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 164, caput da Lei 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet. Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado no dia 14/05/2024, encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

#### **2. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

##### **ESCLARECIMENTO 01**

Diante do requisito exigido na página 78 (Termo de Referência) do Servidor de Bilhetagem, afim de ampliar a competitividade do certame em tela, entendemos que os servidores - incluindo o de backup - poderá ser em nuvem ou físico devidamente instalado nas dependências desta entidade. Estamos corretos em nosso entendimento?

##### **ESCLARECIMENTO 02**

Considerando que o sistema comprasnet admite o registro de propostas e lances com até 04 (quatro) casas decimais; considerando que os preços por páginas são muito diminutos, representados em centavos de reais, acarretando desequilíbrios na composição dos custos,

entendemos ser possível a apresentação dos preços unitários das páginas com até 04 (quatro) casas decimais, mantendo-se a obrigatoriamente de cotação dos preços totais com duas casas decimais, está correto nosso entendimento?

### **ESCLARECIMENTO 03**

Solicitamos informar, se no momento do cadastro da proposta no sistema e na fase de lance, deverá ser considerado os valores totais do item MENSAL ou para 60 MESES?

### **ESCLARECIMENTO 04**

De acordo com as quantidades de impressão/cópias solicitadas, entretanto, fabricantes de impressoras realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner ou tinta com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de locação/outsourcing sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a estimativa de impressões deste projeto segue o padrão mundial de mercado com taxa de cobertura de 5%. Está correto nosso entendimento?

### **ESCLARECIMENTO 05**

que os equipamentos são de propriedade da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE para a prestação de serviços do objeto desta licitação, solicitamos esclarecer, no caso de quebra dos mesmos por comprovado mau uso pelo CONTRATANTE, como se dará o processo de ressarcimento a CONTRATADA por esse uso indevido?

### **ESCLARECIMENTO 06**

Em caso de roubo, furto, ou danos por incêndio/inundação dos equipamentos entregues e em utilização para a prestação do serviço, entendemos que a Administração irá nos ressarcir do valor de aquisição do equipamento. Nosso entendimento está correto?

### **ESCLARECIMENTO 07**

Esse esclarecimento/impugnação, assim como os demais enviado serão divulgados no sistema eletrônico responsável pelo pregão para consultas públicas de todos os interessados? SIM ou NÃO?

## **3. DAS RESPOSTAS**

Acerca das dúvidas apresentadas pelo peticionante, esclarecemos que:

**Resposta (01).** Sim. O servidor de bilhetagem ficará responsável por coletar as informações das cópias impressas que servirão de embasamento para o cálculo do valor devido a contratada, considerando franquia e excedentes.

**Resposta (02).** Mesmo o sistema Comprasnet possibilitando a inserção de 4 (quatro) casas decimais, adotaremos como referência de cálculo 2 (duas) casas decimais para composição

tanto do preço unitário. Também a pesquisa de preços foi feita utilizando apenas duas casas decimais.

**Resposta (03).** Em atenção ao exposto na planilha do item 1.1 do Termo de Referência, o valor a ser considerado quando do cadastramento da proposta e da fase de lances, deverá ser o valor unitário previsto para cada item. O valor máximo aceitável por item é para cinco (5) anos ou sessenta (60) meses, assim, este valor deverá ser levado em consideração apenas quando solicitada a formalização da proposta pelo agente da contratação/pregoeiro, devendo ser seguido o modelo da proposta constante no ANEXO VIII do Edital.

**Resposta (04).** Sim. O entendimento está correto.

**Resposta (05).** Deve-se observar o item item 4.3, do Termo de Referência, que elenca os Requisitos de Capacitação, a saber:

4.3.1. Capacitação para uso geral dos equipamentos, destinada aos usuários dos equipamentos;  
4.3.2. Capacitação técnica, destinada à equipe de fiscais técnicos do contrato para operação do software de monitoração e bilhetagem. Esses servidores serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta.

4.3.3. A capacitação para uso geral dos equipamentos deverá contemplar todas as funcionalidades de impressão e de digitalização oferecidas pelos equipamentos, com foco nos colaboradores dos departamentos que utilizarão cada um dos equipamentos.

4.3.4. Esta capacitação na operação dos equipamentos visa o repasse de conhecimento prático da utilização dos equipamentos a serem disponibilizados.

4.3.5. Este treinamento poderá ser realizado por meio de Ensino a Distância (EAD) ou transmissão em tempo real, na modalidade “ao vivo”, que permita a interação entre participante e instrutor em tempo real.

4.3.6. No caso do item anterior, a plataforma utilizada será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Todavia, esses treinamentos devem contemplar todas as exigências mínimas previstas no modelo presencial quanto à utilização de todos os recursos dos diferentes equipamentos disponibilizados.

Além disso, caso haja alguma intercorrência não verificada no contrato, o jurídico da instituição será acionado e deverá orientar em relação às providências a serem tomadas.

**Resposta (06).** No Termo de Referência não prevê esse tipo de incidente, mas havendo alguma intercorrência não verificada no contrato, o jurídico da instituição será acionado e deverá orientar em relação aos procedimentos a serem tomados. Ressaltamos que qualquer alteração contratual ou incidente deverá passar pelo crivo dos órgãos competentes.

Cabe salientar, ainda, que os equipamentos serão dispostos em lugares previamente definidos, distribuídos nos setores do Campus. Além disso, nosso campus conta com porteiros, vigilância noturna e diurna nos finais de semana, pontos facultativos e feriados.

**Resposta (07).** Sim. Será divulgado em nosso site institucional, na parte de licitações, reservado para este certame, bem como, incluído na parte de Avisos, Impugnações e Esclarecimentos na página do Pregão no ComprasNet.

Bananeiras-PB. 16 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente



MACICLEY FELIX DA SILVA

Data: 16/05/2024 08:30:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Macicley Félix da Silva

Pregoeira/CCHSA